



**DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 248/2017**

**DE 30 DE JUNHO DE 2017**

**“Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho  
Educação Ambiental, Mobilização e  
Comunicação do CEIVAP – GTEAMC”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições,

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 237, de 2 de dezembro de 2016 que aprovou o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o período de 2017 a 2020.

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovada a criação do Grupo de Trabalho Educação Ambiental, Mobilização e Comunicação do CEIVAP.

I – O GT Educação Ambiental, Mobilização e Comunicação do CEIVAP terá a seguinte composição:

- a) 3 representantes do poder público sendo: 1 do estado de São Paulo; 1 do estado de Minas Gerais, 1 do estado do Rio de Janeiro;
- b) 3 representantes dos usuários sendo: 1 do estado de São Paulo; 1 do estado de Minas Gerais, 1 do estado do Rio de Janeiro;
- c) 3 representantes da sociedade civil sendo: 1 do estado de São Paulo; 1 do estado de Minas Gerais, 1 do estado do Rio de Janeiro;
- d) 1 representante da AGEVAP.

II – A Secretaria do CEIVAP deverá solicitar a manifestação de interesse dos representantes do Comitê que desejam fazer parte da composição deste GT.

Parágrafo Único. No caso de mais de um representante manifestar interesse em participar deste GT, a decisão de quem preencherá a vaga caberá a seus pares.



III – As instituições representantes neste GT, deverão fazer parte da composição do CEIVAP ou da Câmara Técnica Consultiva do Comitê.

IV – Uma instituição não poderá ocupar mais de uma vaga neste GT.

V – Uma pessoa física não poderá representar mais de uma instituição neste GT.

Art. 2º – O coordenador deste GT será eleito por seus membros na primeira reunião do Grupo.

Parágrafo Único. A Secretaria do Comitê organizará a primeira reunião deste GT. As próximas reuniões serão organizadas e coordenadas pelo Coordenador do GT eleito por seus membros.

Art. 3º Compete ao GT apoiar o CEIVAP em ações relativas aos temas Educação Ambiental, Mobilização e Comunicação do Comitê, com base no Plano de Aplicação Plurianual – PAP 2017/2020 e no Plano de Comunicação do CEIVAP, ambos aprovados em 2016.

§1º. O GT deverá analisar sobre a necessidade de criação de uma Câmara Técnica específica para os temas.

- a) Caso a necessidade seja identificada pelo GT, o mesmo ficará responsável pela elaboração de proposta que será enviada à Secretaria do Comitê.
- b) A Secretaria apreciará a proposta e enviará ao GT Revisão do Regimento Interno (GTRI).

Art. 4º O GT possui caráter temporário e terá atuação até 31 de dezembro de 2020, data de validade do Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrografia do Rio Paraíba do Sul (2017 – 2020).

Art. 5º O prazo de atuação do GT poderá ser ampliado por deliberação do CEIVAP.

Art. 6º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação, revogando as disposições contrárias.

Resende, 30 de junho de 2017.

**ORIGINAL ASSINADA**  
ANDRÉ CORRÊA  
Presidente do CEIVAP

**ORIGINAL ASSINADA**  
RUTNEI MORATO ERICA  
Vice-Presidente do CEIVAP

**ORIGINAL ASSINADA**  
MARIA APARECIDA B. P. VARGAS  
Secretária do CEIVAP